



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.02.01/2019

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE ELETROMECÂNICA, MÓVEIS E ELETROS, LIVROS E SOFTWARE DIDÁTICOS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA EQUIPAR OS CVT'S DOS DISTRITOS DE NOVA FLORESTA, FEITICEIRO E MAPUÁ, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTA EDITAL.

O município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, **do tipo menor preço por lote**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro Rafael Peixoto Amorim e sua equipe de apoio composta Wagner Barros Serrano e Leilane Kércia Barreto Soares, nomeados pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

No dia **20 de fevereiro de 2019**, às **08:00** horas.

Endereço: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Cônego Mourão, 216 altos, Centro, Jaguaribe - CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO I E II
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE ELETROMECÂNICA, MÓVEIS E ELETROS, LIVROS E SOFTWARE DIDÁTICOS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA EQUIPAR OS CVT'S DOS DISTRITOS DE NOVA FLORESTA, FEITICEIRO E MAPUÁ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.1.1- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

2.2.1.2.- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014.

2.2.2. No ato do credenciamento o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.2.2.1. **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

2.2.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2.2.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Atos de Improbidade** Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.0-DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao (à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.02.01/2019**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.02.01/2019**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via(s) digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3.2- Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber;
- 4.3.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I – Especificações dos Produtos**.
- 4.3.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.8- O **valor global de cada lote** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários

5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando da não consolidação), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF), se for o caso;
- c) Alvará de funcionamento;

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2016.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;

5.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados.

5.4.2.1- Entende-se como na forma da lei, para os demais tipos societários, o Balanço Patrimonial (**inclusive termos de abertura e encerramento do Livro Diário no qual se encontra transcrito**) devidamente chancelado na Junta Comercial da sede da licitante através de selo de autenticação e registro, conforme o caso, ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa.

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.5.2- Declaração de Adimplência, expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe/CE, em horário de atendimento ao público **(07:30 hs às 11:30 hs)**. **Observação:** para expedição da declaração será necessário a CND do Município (Jaguaribe).

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo fornecido pelo (a) pregoeiro (a).

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a)Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a)Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por **CRENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade do sócio administrador e do procurador se for o caso;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) Declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação, conforme Modelo II, Constante no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**;

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

6.9- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

6.10-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.11-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.12-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor preço por lote**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Referida Proposta deverá apresentar seus preços distribuídos nos itens de forma uniforme e proporcional à inicial, não sendo permitido o superfaturamento em alguns itens, assim como cotar outros com valores inferiores aos praticados no mercado. É facultado o(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e O (a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-o(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item

8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e da Lei Complementar 147/2014, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

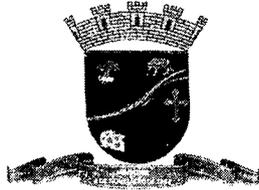
9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.

9.5.1-Não serão aceitos preços ajustado demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, para o item correspondente, assim como não serão aceitos valores demasiadamente superiores.

9.5.2- É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (Dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento deste item será motivo de ANULAÇÃO da Proposta;

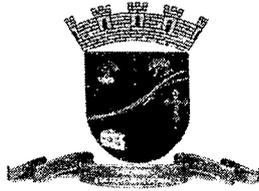
9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após ser declarado vencedor, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V**. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.2** deste edital.

11.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 - Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme o acordado.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Entregar o objeto do Contrato, conforme a disposição da Secretaria de Educação e Cultura do município de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Educação e Cultura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

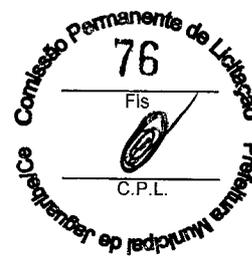
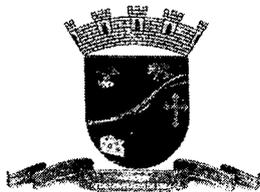
18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

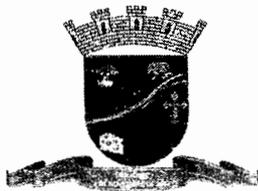
18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das dotações orçamentárias 0507.12.361.0008.1.004 – CVT e 0507.12.122.0002.2.016 – SEDUC, elementos de despesa 44.90.52.00 e 33.90.30.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3522-1092.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a)Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe-CE, 07 de fevereiro de 2019.


Rafael Peixoto Amorim
Pregoeiro do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

VALOR ESTIMADO DOS LOTES

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE ELETROMECÂNICA - CVT

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AMPERÍMETRO	UND.	3	61,00	183,00
2	AMPERÍMETRO 72X72MM 0-10A	UND.	3	383,33	1.149,99
3	ARCO DE SERRA CROMADO	UND.	3	28,00	84,00
4	ASUPORTE PARA RELÓGIO COMPARADOR	UND.	3	244,33	732,99
5	CALIBRE DE ROSCA 52LAM	UND.	3	60,27	180,81
6	COMPRESSOR CAPACIDADE 50 LITROS, MONOFÁSICO 220 VOLTS	UND.	3	118,53	355,59
7	ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL	UND.	3	322,30	966,90
8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UND.	12	784,67	9.416,04
9	FURADEIRA DE BANCADA	UND.	3	467,33	1.401,99
10	FURADEIRA DE IMPACTO	UND.	3	370,87	1.112,61
11	GERADOR DE BARRAS	UND.	12	368,33	4.419,96
12	MANDRIL	UND.	3	29,57	88,71
13	MEGHÔMETRO MT 2551	UND.	3	976,67	2.930,01
14	MICRÔMETRO 110200	UND.	3	260,80	782,40
15	MORSA NODULAR N. 08	UND.	3	864,67	2.594,01
16	MOTO ESMERIL	UND.	3	276,33	828,99
17	MULTÍMETRO ANALÓGICO MODELO ET 2021	UND.	3	119,00	357,00
18	MULTÍMETRO DIGITAL MODELO ET 1500	UND.	3	384,00	1.152,00
19	OSCIOSCÓPIO	UND.	3	3.015,00	9.045,00
20	PAQUÍMETRO	UND.	3	84,47	253,41
21	PISTOLA DE SOLDA 100WATTS, 110V OU 220V	UND.	3	104,00	312,00
22	PISTOLA PARA PINTURA MODELO 4, BAIXA PRESSÃO	UND.	3	228,00	684,00
23	PRENSA HIDRÁULICA PH - 15 TONELADAS	UND.	3	939,33	2.817,99
24	RELÓGIO COMPARADOR 0,01MM	UND.	3	122,33	366,99
25	RELÓGIO COMPARADOR 121310 - 0,01MM	UND.	3	174,80	524,40
26	SACAPINOS CÔNICO 107 - 180 X 6,0	UND.	3	30,00	90,00
27	SACAPINOS PARALELO: 102-150 X 3, 104-150 X 5,0	UND.	3	133,67	401,01
28	SACAPOLIA 225 X 200 3 GRAMAS	UND.	3	41,40	124,20
29	TALHADEIRAS: 205 X 22MM, E 300 X 25MM	UND.	3	19,10	57,30
30	TECÔMETRO	UND.	3	994,00	2.982,00
31	TERRÔMETRO MTR 1505	UND.	3	1.487,33	4.461,99
32	TORQUÍMETRO VARETA	UND.	3	74,53	223,59
33	TRANSFORMADOR PARA SOLDA	UND.	3	360,00	1.080,00
34	VARIVOLT	UND.	3	1.283,33	3.849,99
35	VOLTAMPERÍMETRO TIPO ALICATE	UND.	3	2.076,67	6.230,01

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01 – R\$ 62.240,88 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos);

**LOTE 02 - MATERIAL USO CONSUMO DE
ELETROMECÂNICA - SEDUC**

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ALICATE DE PRESSÃO	UND.	6	42,17	253,02
2	ALMOTOLIA 500ML	UND.	3	60,00	180,00
3	CHAVE AJUSTÁVEL	UND.	6	36,00	216,00
4	CONJUNTO DE SOLDA OXI/ACETILENO (100 UNIDADES)	UND.	3	2.900,00	8.700,00
5	EXTRATOR DEC PARAFUSO DE 1 A 6MM	UND.	3	36,67	110,01
6	FERRO DE SOLDA (PACOTE COM 100)	UND.	12	261,67	3.140,04
7	FLANGEADOR PARA TUBOS ATÉ 5/8"	UND.	3	93,27	279,81
8	JOGO DE ALICATES (ANEL EXTERNO R007, ANEL INTERNO R0010)	UND.	6	48,67	292,02
9	JOGO DE ALICATES (BICO CURVO, FINO, DIAGONAL,	UND.	12	181,67	2.180,04



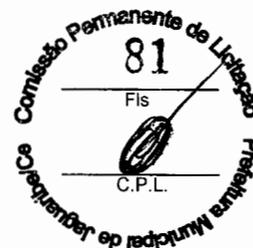
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

	UNIVERSAL)				
10	JOGO DE BROCAS COM 100 UNIDADES(DIVERSAS DIMENSÕES E PARA DIVERSOS MATERIAIS)	UND.	3	220,00	660,00
11	JOGO DE CHAVES ALLEN COM 25 PEÇAS (15" A 24") 19 PEÇAS	UND.	6	63,17	379,02
12	JOGO DE CHAVES DE FENDA PHILIPS COTOCO	UND.	12	169,67	2.036,04
13	JOGO DE CHAVES DE FENDA (DIVERSAS DIMENSÕES)	UND.	12	52,67	632,04
14	JOGO DE CHAVES DE FENDA COTOCO (DIVERSAS DIMENSÕES)	UND.	12	47,00	564,00
15	JOGO DE CHAVES DE FENDA PHILIPS (DIVERSAS DIMENSÕES)	UND.	12	45,00	540,00
16	JOGO DE CHAVES PARA TUBO (14" E 18")	UND.	12	46,17	554,04
17	JOGO DE LIMA (CHATA, MEIA CAMURÇA, BASTARDA, TRICANTO)	UND.	6	79,33	475,98
18	JOGO DE MARTELO TIPO BOLA	UND.	6	226,33	1.357,98
19	JOGO DE MATELO TIPO UNHA	UND.	6	226,33	1.357,98
20	KIT DE SERRA TIPO COPO (COM 100 UNIDADES)	UND.	3	386,00	1.158,00
21	LÂMINA DE SERRA (100 UNIDADES)	UND.	12	638,33	7.659,96
22	REBITADOR HD 3 PONTOS	UND.	3	604,33	1.812,99
23	RÉGUA AÇO INOX 600MM	UND.	3	28,63	85,89
24	TESOURA PARA FUNILEIRO, CABO PLÁSTICO	UND.	3	49,53	148,59
25	TRENA DE 3 METROS	UND.	3	10,70	32,10

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02 – R\$ 34.805,55 (trinta e quatro mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

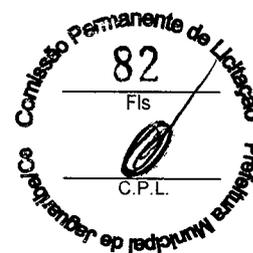
LOTE 03 - PERMANENTE MOVEIS E ELETROS - CVT

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BEBEDOURO C/ 2 TORNEIRAS, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA 100 LTS ÁGUA REFRIGERADA. SERPENTINA EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO; TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA COPO AO USO EM ÁGUA REFRIGERADA DO RESERVATÓRIO; TERMOSTATO FIXO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA PARA AJUSTE DE 04 A 15 GRAUS; VOLTAGEM OPCIONAL EM 110 V E 220 V; FABRICADOS COM MODERNÍSSIMO COMPRESSOR HERMÉTICO DE 1/5,1/4 E 1/3 DE HP COM GÁS ECOLÓGICO R 134A	UND.	3	2.508,33	7.524,99
2	BEBEDOURO COLUNA ALTURA: 1,01 M LARGURA: 32,00 CM PROFUNDIDADE: 32,00 CM. RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO. GARANTE A QUALIDADE DA ÁGUA DO GARRAFÃO, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO, FUNÇÃO MIX: PERMITE A MISTURA DE ÁGUA GELADA E NATURAL COM APENAS UM TOQUE, TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTES.BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 3,5L DE ÁGUA GELADA POR HORA.	UND.	3	796,67	2.390,01
3	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA, COM BRAÇO, MADEIRA DO ASSENTO COM ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE, REVESTIMENTO EM TECIDO, BORDAS DO ASSENTO ENCOSTO PROTEGIDAS POR PERFIL PVC, UNIÃO DO ASSENTO ENCOSTO POR ASTE DE AÇO EM TUBO OBLONGO FIXADO DIRETO NA PARTE INFERIOR DA BASE, FIXAÇÃO DO ASS/ENC POR PARAFUSOS ¼ PHILIPS GALVANIZADO PRETO. BASE CAIXA GIRATÓRIA COM CAPA DE POLIPROPILENO	UND.	9	564,87	5.083,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

	RODÍZIOS EM NYLON COM DUPLO GIRO COLUNA GÁS PROTEGIDA COM CAPA TELESCÓPICA AJUSTE POR MEIO DE 1ALAVANCA LOCALIZADA NO LADO DIREITO SENDO P/ REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO - CORES À DEFINIR				
4	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO RESISTENTE - ESPECIFICAÇÃO : CADEIRA APROXIMAÇÃO EMPILHÁVEL COM ENCOSTO E ASSENTO FIXOS. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA NO ASSENTO E NO ENCOSTO, DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, SE ADAPTANDO MELHOR À COLUNA VERTEBRAL. ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COR PADRONIZADA POR PIGMENTOS ESPECIAIS.NERVURAS NA PARTE INFERIOR E FUROS DE AERAÇÃO EM DESENHO ELÍPTICO. - FIXADO POR PARAFUSO TIPO FENDA CRUZADA ESPECIAL PARA PLÁSTICO. ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COR PADRONIZADA POR PIGMENTOS ESPECIAIS.PEGA-MÃO PARA AUXILIAR EM MOVIMENTAÇÕES E TRANSPORTE. FUROS DE AERAÇÃO EM DESENHO ELÍPTICO. FIXAÇÃO DO ENCOSTO POR 2 PINOS INJETADOS DO MESMO MATERIAL, POR ENCAIXE E FURO NO TUBO SUPORTE DO ENCOSTO. ESTRUTURA DO TIPO P, CONFECCIONADA COM TUBOS DE AÇO CURVADOS À FRIO EM MÁQUINA CURVADORA CNC, E UNIDOS POR SOLDA DO TIPO MIG, FORMANDO UM MONOBLOCO DE ALTA RESISTÊNCIA, E RECALIBRADA EM GABARITOS ESPECIAIS PARA CONTROLE DIMENSIONAL. PERNAS CONFECCIONADAS EM TUBOS DE AÇO SAE 1020, REDONDOS 22,22 MM COM 1,06 MM DE ESPESSURA, E TRAVESSAS CONFECCIONADAS EM TUBOS DE AÇO SAE 1020 19,05MM, COM ESPESSURA DAS PAREDES DE 1,06 MM. SUPORTE DO ENCOSTO EM TUBOS DE AÇO SAE 1020, OBLONGOS 16X30MM E ESPESSURA DA PAREDE DE 1,5 MM; SAPATAS E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR PRETA. A ESTRUTURA TEM QUE POSSUIR TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM FOSFATO DE ZINCO, (EXECUTADO EM LINHA AUTOMÁTICA DE OITO TANQUES, SEM USO DE PRODUTOS CLORADOS PARA DESENGRAXE, E COM POSTERIOR TRATAMENTO DE EFLUENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS DA FEPAM-RS), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E PARA UMA MELHOR ANCORAGEM DA TINTA, EVITANDO ASSIM O DESCOLAMENTO DA MESMA; A TINTA UTILIZADA PARA A PINTURA É EM PÓ, DO TIPO HÍBRIDA (POLIÉSTER - EPÓXI), W-ECO, ATENDENDO NORMA EUROPÉIA ROHS, ISENTA DE METAIS PESADOS, NA COR PRETO, COM CAMADA DE 60 MÍCRONS, ONDE TODAS AS PEÇAS SÃO CURADAS EM ESTUFA, À TEMPERATURA DE 200Ø C. POLTRONA BASEADA NAS NORMAS NR17 - NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E DA NBR 13962 - DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), APRESENTAR CERTIFICADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO: 460 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 400 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 460 MM; ALTURA DO ENCOSTO: 260 MM; PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 525 MM; ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 825 MM; ALTURA DO ASSENTO: 450 MM; LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 545 MM.	UND.	102	44,00	4.488,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

	MONTAGEM : INCLUSA.				
5	MESA PARA COMPUTADOR, TECLADO RETRÁTIL, SUPORTE CPU EM MDF COM GAVETA COR CINZA 1,40M COMPRIMENTO 0,70M LARGURA E 0,74M ALTURA	UND.	36	562,67	20.256,12
6	MESA SECRETARIA 120X615X750 COM 03GAVETAS COM CHAVE, ACABAMENTO COM FITA DE BORDO EM PVC, COM ARMAÇÃO DE FERRO - CORES À DEFINIR.	UND.	15	431,67	6.475,05
7	QUADRO BRANCO EM PVC, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,5M X 1M.	UND.	6	372,50	2.235,00
8	QUADRO BRANCO EM PVC, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,5M X 1M.	UND.	3	291,33	873,99
9	MESA PARA RETRO PROJETOR, ALTURA DE 82 CM, LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 40 CM.	UND.	3	298,17	894,51
10	MESA SECRETARIA 120X615X750 COM 02 GAVETAS COM CHAVE, ACABAMENTO COM FITA DE BORDO EM PVC, COM ARMAÇÃO DE FERRO - CORES À DEFINIR.	UND.	3	418,97	1.256,91
11	REFRIGERADOR DOMESTICA DE 01 PORTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR: BRANCO. VOLTAGEM: 220V ; CONSUMO DE ENERGIA: 35.5 KWH/MÉS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; CAPACIDADE BRUTA: MÍNIMO DE 314L.; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO FREEZER: MÍNIMO DE 35L.; CAPACIDADE TOTAL: MÍNIMO DE 280L.; CONTROLE DE TEMPERATURA: LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL; FROST FREE NO CONGELADOR; GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE: ESPAÇO IDEAL PARA VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES; RESFRIAMENTO EXTRA: MANTÉM OS ALIMENTOS CONGELADOS, LIBERANDO ESPAÇO NO CONGELADOR, COR A DECIDIR.	UND.	3	1.352,67	4.058,01
12	FOGÃO 04 BOCAS COM FORNO, TAMPA E MESA DE AÇO, FORNO COM VISOR E VIDRO TEMPERADO, PÉS TUBULARES.	UND.	3	672,00	2.016,00
13	BANCO DE MADEIRA ALTURA 70CM, TAMPO 30CM PARA BANCADA	UND.	54	203,67	10.998,18
14	BOTIJÃO PARA GÁS P13 KG.	UND.	3	151,00	453,00
15	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA ESTOFADA COM PRANCHETA)	UND.	120	260,83	31.299,60
16	MÓVEL RACK PARA TV 32 "EM MADEIRA". ALTURA: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COMPRIMENTO: 1,50 M	UND.	3	325,50	976,50
17	ESTANTE DESMONTÁVEL EM AÇO , 6 PRATELEIRAS COM 4 REGULAGENS DE ALTURA, REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 25K, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS, 4 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30MM, 4 SAPATAS PLÁSTICAS, PIINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - C/CRISTAL E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO. DIMENSÕES: ALT 2000MM LARG 920MM PROF 300MM	UND.	21	217,00	4.557,00
18	MESA PARA LEITURA EM MDF REDONDA COM 1 METRO DE DIÂMETRO.	UND.	15	449,30	6.739,50
19	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS 1,95 X 0,90 X 0,45M	UND.	6	813,33	4.879,98
20	ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa	UND.	6	786,00	4.716,00

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 03 – R\$ 122.172,18 (cento e vinte e dois mil cento e setenta e dois reais e dezoito centavos);

LOTE 04 - LIVROS E SOFTWARES DIDÁTICOS - CVT

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ALMANAQUE ABRIL	UND.	9	35,20	316,80
2	COLEÇÃO DE CIÊNCIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UND.	9	365,83	3.292,47
3	COLEÇÃO DE CIÊNCIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UND.	9	365,83	3.292,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

4	COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UND.	9	365,83	3.292,47
5	COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DO ENSINO MÉDIO	UND.	9	365,83	3.292,47
6	COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DO ENSINO MÉDIO	UND.	9	365,83	3.292,47
7	COLEÇÃO DE VÍDEOS/DVD EDUCACIONAIS	UND.	9	427,17	3.844,53
8	CORPO HUMANO (CD-ROM)	UND.	9	100,30	902,70
9	CURSO INGLÊS 30 VOLUMES	UND.	9	37,33	335,97
10	DICIONÁRIO AURÉLIO 2.0, CD-ROM	UND.	9	58,33	524,97
11	DICIONÁRIO INGLÊS/PORTUGUÊS (MICHAELIS)	UND.	9	66,47	598,23
12	ENCICLOPÉDIA DA CIÊNCIA - O GLOBO (CD ROM)	UND.	9	137,47	1.237,23
13	ENCICLOPÉDIA DA NATUREZA - O GLOBO (CD -ROM)	UND.	9	202,50	1.822,50
14	ENCICLOPÉDIA ENCARTA	UND.	9	291,33	2.621,97
15	ENCICLOPÉDIA GEOGRÁFICA - O GLOBO (CD-ROM)	UND.	9	172,47	1.552,23
16	ENCICLOPÉDIA HISTÓRIA DO MUNDO - O GLOBO (CD-ROM)	UND.	9	123,97	1.115,73
17	LITERATURA BRASILEIRA	UND.	9	283,27	2.549,43
18	LITERATURA INFANTO - JUVENIL	UND.	9	288,17	2.593,53
19	LITERATURA UNIVERSAL	UND.	9	325,50	2.929,50
20	MINI DICIONÁRIO AURÉLIO	UND.	9	56,30	506,70
21	NOSSA GRAMÁTICA- TEORIA E PRÁTICA (SACCONI)	UND.	9	291,33	2.621,97
22	NOSSA LÍNGUA PORTUGUESA-PROFESSOR PASQUALE	UND.	9	349,67	3.147,03
23	NOVO MANUAL DE PORTUGUÊS (MICHAELIS)	UND.	9	135,50	1.219,50

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 04 – R\$ 46.902,87 (quarenta e seis mil novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos);

LOTE 05 - PERMANENTE CENTRAIS DE AR - CVT

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS FILTRO HEPA, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, INVERTER. 220 V	UND.	3	3.729,67	11.189,01
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS FILTRO HEPA, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, INVERTER. 220 V	UND.	3	2.786,33	8.358,99

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 05 – R\$ 19.548,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais);

LOTE 06 - PERMANENTE INFORMÁTICA - CVT

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	COMPUTADOR. PROCESSADOR CORE™ I3-3.0GHZ - CACHE 2.4: 6 MB ; MEMÓRIA 4GB DDR3 1333MHZ ; DISCO RÍGIDO 500GB SATA III 7200RPM; DRIVES GRAVADOR CD/DVD + LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA 21 EM 1; PLACA MÃE GA-H61M-S1 (S,V,R); BARRAMENTO MÁX. SUPORTADO (PLACA MÃE) PROCESSADOR: 5.0 GT/S/ ; MEMÓRIA: 1333MHZ; VÍDEO INTEGRADO INTEL® HD GRAPHICS PROVIDO PELO PROCESSADOR; SOM INTEGRADO ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO 7.1 CANAIS; REDE INTEGRADA 10/100/1000MBPS (GIGABIT); FAX MODEM NÃO; FONTE FONTE GOLDENTEC 450W; COR DO GABINETE PRETO. COM TECLADO E MOUSE USB. TELA 18,5 LED.	UND.	36	2.746,67	98.880,12
2	APARELHO TELEFÔNICO COM FAX	UND.	3	831,33	2.493,99
3	CAIXA AMPLIFICADA, 2500CM, MULTI-USO 2 CANAIS DE ENTRADA - NA COR PRETA. COM DIMENSÕES: 39,5CM (A) X 30,5 CM (L) X 23 CM (P) - PESO 6,5KG, NA COR PRETA.	UND.	3	808,00	2.424,00
4	CÂMERA INFRAVERMELHO AHD EXMOR 1/3 - FULL HD (1080P) - 30 METROS; RESOLUÇÃO: FULL HD (1080P/2MP); SENSOR DE IMAGEM: 1/3" AHD EXMOR; CASE METÁLICO: CANHÃO; VEDAÇÃO IP66; ALCANCE INFRAVERMELHO: 30M; ÂNGULO: 80° LEDS: 16; SMART IR -- INFRA INTELIGENTE DYNAMIC TRU LOW LIGHT	UND.	3	263,00	789,00
5	DVR STAND ALONE HÍBRIDO AHD - 720P; DVR AHD	UND.	3	929,67	2.789,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

	HÍBRIDO; 08 CANAIS BNC; FUNÇÃO TRI-HÍBRIDA; SUPORTA CÂMERAS AHD, IP E ANALÓGICAS; RESOLUÇÃO: 1280 X 720; SUPORTA 1 HDD SATA(ATÉ 8TB); FUNÇÃO PENTAPLEX; SAÍDA HDMI E VGA COM HD SATA II DE 1 TERABYTE				
6	ESTABILIZADOR 600 KVA (220/110 V)	UND.	30	209,67	6.290,10
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL P/ 35.000 COPIAS/MÊS ESPECIFICAÇÕES DO MECANISMO SP 377DNWX NO DE PEÇA 408151 NO DE PEÇA 408155 DESKTOP LASER PRETO E BRANCO IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA FEIXE DE LASER REVELAÇÃO TONER SECO COM MONOCOMPONENTE VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PB (CARTA) 30 PPM ATÉ 5.800 IMPRESSÕES/MÊS 35.000 IMPRESSÕES ATÉ 8 SEGUNDOS SP 377DNWX: ATÉ 26 SEGUNDOS SP 377SFNWX: ATÉ 30 SEGUNDOS 6 SEGUNDOS CAPACIDADE PADRÃO DE PAPEL 1 BANDEJA 250 FOLHAS + BANDEJA MANUAL DE 50 FOLHAS CAPACIDADE MÁX. DE: 600 X 600 DPI PELO VIDRO, 600 X 300 DPI VIA ARDF IMPRESSÃO: UP TO 1200 X 1200 DPI TIPO DE ALIMENTADOR DE DOCS ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS COM REVERSÃO AUTOMÁTICA (ARDF) 35 FOLHAS ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS COM REVERSÃO AUTOMÁTICA (PADRÃO) 35 FOLHAS 5,5" X 5,5" A 8,5" X 14" (140 X 140 MM A 216 X 356 MM) PESO DO ORIGINAL: 14 - 28 LB. BOND (52 - 105 G/M2) QUANTIDADE MÁXIMA DE CÓPIAS 99 CÓPIAS 50%, 65%, 78%, 93%, 129%, 155%, 200%, 400% 25 - 400% IN 1% EM INCREMENTOS PELO ARDF OU VIDRO CÓPIA DE IDENTIDADE COMPATÍVEL FUNÇÕES DE CÓPIA - SOMENTE SP 377SFNWX CÓPIA FRENTE E VERSO, COMBINADA (2 EM 1, 4 EM 1), AJUSTE DE DENSIDADE DE IMAGEM, MODO DE QUALIDADE DE IMAGEM (TEXTO/FOTO/COMBINADO) ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA (360 MHZ 128 MB RAM 1200 X 1200, 1200 X 600 DPI, 600 X 600 DPI PCL6, PCL5E WI-FI DIRECT IEEE 802.11 B/G/N LAN SEM FIO ((MODOS AD HOC E E DE INFRAESTRUTURA) COMUNICAÇÃO POR APROXIMAÇÃO (NFC) ETHERNET 10BASE-T/100BASE-TX USB2.0 DE ALTA VELOCIDADE TIPO B PCL: 45 + 13 INTERNACIONAIS TCP/IP (IPV4, IPV6), IPP WINDOWS VISTA/7/8/10, SERVER 2003/2008/ R2, SERVER 2012/R2 MAC OS V10.8 OU POSTERIOR LINUX UBUNTU 14.04LTS/14.10, OPEN SUSE 13.1/13.2, RED HAT LINUX ENTERPRISE 6/7 E SUPORTE A MOPRIA™ WEB IMAGE MONITOR, @REMOTE1 (SUPORTE LIMITADO AOS UTILITÁRIOS, REQUER O @REMOTE OFFICE APPLIANCE OPCIONAL) APP RICOH SMART DEVICE PRINT&SCAN, MOPRIA 1 INFORMAÇÕES APENAS DO CONTADOR. OUTROS RECURSOS DE IMPRESSÃO AGRUPAR, PONTILHAR, FRENTE E VERSO, NÃO IMPRIMIR PÁGINAS EM BRANCO, FOLHAS DE CAPA, LAYOUT/N PARA CIMA, REDUZIR/AMPLIAR, GIRAR IMPRESSÃO, ECONOMIA DE TONER, MARCAS D'ÁGUA	UND.	3	2.210,00	6.630,00
8	NO BREAK 1200KVA (220/110 V)	UND.	9	759,67	6.837,03
9	NOTEBOOK - PROCESSADOR: CORE™ I5-3337U (1.8GHZ, 4 THREADS, 3 MB CACHE, TURBO BOOST 2.0 ATÉ 2.7GHZ); - MEMÓRIA RAM: 8 GB; - DISCO RÍGIDO: 1 TB; - DRIVE ÓPTICO GRAVADOR/LEITOR DVD; - PLACA DE REDE: SIM; - TECNOLOGIA WIRELESS: 802.11G; - TECNOLOGIA BLUETOOTH: SIM; - PORTAS USB: 3; - PLACA DE VÍDEO DEDICADA; - CÂMERA EMBUTIDA (WEBCAM): 1.0 MP; - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 (LICENCIADO); - ENTRADA HDMI: SIM; - TAMANHO DA TELA: 14 POLEGADAS; - RESOLUÇÃO DA TELA: 1366X768 PIXELS; - BATERIA: 6 CÉLULAS; - AUTONOMIA BATERIA: 6 HORAS; - VOLTAGEM: 100/240 VOLTS	UND.	3	3.580,00	10.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

10	PROJETOR DE MESA - RESOLUÇÃO MÁXIMA: TOTALMENTE EM CORES, 16,77 MILHÕES DE CORES; LUMINOSIDADE: MÍNIMO 2500 LÚMENS DE BRILHO (EMIÇÃO DE LUZ BRANCA E EMIÇÃO DE LUZ COLORIDA); LÂMPADA: UHE (EFICIÊNCIA ULTRA-ALTA) / CONSUMO DE 200 W / MODO DE CONSUMO DE ENERGIA NORMAL: ATÉ CERCA DE 4000 HORAS - MODO DE CONSUMO DE ENERGIA ECO: ATÉ APROXIMADAMENTE 5000 HORAS; LENTE: FIXA - FOCO MANUAL, F-N 1,44, FOCO 16.7MM, ZOOM 1.0 - 1.35 DIGITAL; OUTRAS FUNÇÕES: PROJEÇÃO DE IMAGEM E VÍDEO; REQUISITOS DO SISTEMA: COMPATIBILIDADE DA PORTA USB TYPE B: COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 2.0 PARA EXIBIÇÃO USB OU USO COMO MOUSE EXTERNO / COMPATIBILIDADE DA PORTA USB TYPE A: UMA PORTA COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 2.0 PARA DISPOSITIVO USB OU EXIBIÇÃO DE CÂMERA DE DOCUMENTO DA EPSON; CONEXÕES: VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1, VÍDEO COMPOSTO (1 RCA) X 1, S-VÍDEO (MINI DIN 4 PIN) X 1, VÍDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) X 1, ÁUDIO (RCA) X 1, USB TIPO B X 1 (VÍDEO DE COMPUTADOR), 1 HDMI; VOLTAGEM: BIVOLT; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 7,9X 29,5X 22,8 CM; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 2,3 KG; PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG): 4,3 KG; GARANTIA DO FORNECEDOR: 36 MESES; MAIS INFORMAÇÕES: LENTE: F = 1,58 A 1,72 DISTÂNCIA FOCAL: 16,9 A 20,28 MM; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 2000 (SERVICE PACK 4 MAC OS X 10.5.X OU 10.6.X SOMENTE), WINDOWS XP PROFESSIONAL, HOME EDITION E TABLET PC EDITION (32 BITS), EXCETO PARA O SERVICE PACK 1, WINDOWS VISTA ULTIMATE, ENTERPRISE, BUSINESS, HOME PREMIUM E HOME BASIC, (32 BITS), WINDOWS 7 ULTIMATE, ENTERPRISE, PROFESSIONAL E HOME PREMIUM (32 E 64 BIT); HOME BASIC E STARTER (32 BIT), MAC OS X 10.5.X OU 10.6.X;	UND.	3	2.766,33	8.298,99
11	RACK DE PAREDE 5U (COR PRETA)	UND.	3	679,67	2.039,01
12	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000: PORTAS 22 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA (10BASE-T TIPO IEEE 802.3, 100BASE-TX TIPO IEEE 802.3U, 1000BASE-T TIPO IEEE 802.3AB), TIPO DE MÍDIA: AUTO-MDIX, DUPLEX: 10BASE-T/100BASE-TX: HALF OU FULL; 100BASE-T: SOMENTE FULL; 2 PORTAS COM FUNCIONALIDADE DUPLA, CADA PORTA PODE SER USADA COMO UMA PORTA 10/100/1000 RJ-45 (10BASE-T TIPO IEEE 802.3; 100BASE-TX TIPO IEEE 802.3U; IEEE 802.3AB 1000BASE-T GIGABIT ETHERNET) OU UM SLOT MINIGIBIC ABERTO (PARA USO COM TRANSCEPTORES MINIGIBIC); MONTAGEM MONTADO EM UM RACK TELCO DE 19 PÓLEGADAS PADRÃO EIA (HARDWARE INCLUÍDO); MONTAGEM EM PAREDE, EMBAIXO DE MESA E EM BANCADA DE TRABALHO; MEMÓRIA E PROCESSADOR 512 KB DE FLASH, TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 512 KB; LATÊNCIA LATÊNCIA DE 100 MB: < 8,0 µS (PACOTES DE 64 BYTES LIFO); LATÊNCIA DE 1000 MB: < 3,6 µS (PACOTES DE 64 BYTES LIFO); CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 35,7 MILHÕES DE PPS (PACOTES DE 64 BYTES); COMUNICAÇÕES E CONECTIVIDADE; PROTOCOLOS GERAIS IEEE 802.1P PRIORITY; IEEE 802.3AB 1000BASE-T; IEEE 802.3I 10BASE-T; IEEE 802.3U 100BASE-X; IEEE 802.3X FLOW CONTROL; IEEE 802.3Z 1000BASE-X; REQUISITOS DE ENERGIA E OPERAÇÃO; CONSUMO DE ENERGIA 22 W (MÁXIMO); VOLTAGE DE ENTRADA 100-127/200-240 VAC; CORRENTE OPERACIONAL DE ENTRADA 0,3/0,2 A; FREQUÊNCIA DE	UND.	3	311,33	933,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

	ENTRADA 50/60 HZ; SEGURANÇA CSA 22.2 NO. 60950; UL 60950-1; IEC 60950-1; EN 60950-1; COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICAREGRAS DO FCC PARTE 15, SUBPARTE B CLASSE A; GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO 0 A 40° C; INTERVALO DE UMIDADE PARA FUNCIONAMENTO 15 A 95% A 40 °C (SEM CONDENSAÇÃO); ALTITUDE OPERACIONAL ATÉ 3 KM; EMISSÕES DE PRESSÃO ACÚSTICA LIGA/DESLIGA: 0 DB, SEM VENTILADOR; DISSIPACÃO DE CALOR 75 BTUS/H (79,13 KJ/H)				
13	TV LED 32". FULL HD: BUSCA AUTORNATICA DE CANAIS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, NIVELADOR AUTORNATICO DE VOLUME, CLOSE CAPTION (LEGENDAS). REL6GIO TEMPORIZADOR (ON/OFF), MODO JOGOS, PICTURE-IN-PICTURE, TEMPORIZADOR, TAMANHO DA TELA: 32", CONEXOES: 1 SAIDA DE AUDIO (MINI JACK), 1 ENTRADA DE VIDEO COMPONENTE (Y/PB/PR). 1 ENTRADA DE VIDEO/AUDIO COMPOSTO, 1 SAIDA DE AUDIO (OPTICA). 2 HDMI, 1 USB, 2 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/CABO), ESPECIFICACOES TECNICAS: RESOLUI:AO: 1,366 X 768, TAXA DE ATUALIZACAO: 120 HZ (CLEAR MOTION RATE), CONTRASTE DINARNICO: MEGA CONTRAST, POTENCIA DE AUDIO TOTAL (RMS): 10W X 2, SISTEMA DE TV: ISDB-TB, DLMENSOES S/ BASE (LXAXP) MM, 737.9 X 435.8 X 49.5, PESO S/ BASE (KG): 5.2, DIMENSOES C/ BASE (LXAXP) MM. 737.9 X 509.1 X 191.7, PESO C/ BASE (KG), 5.7, CONSUME DE ENERGIA: 58 W, COR: PRETO, TENSAONOLTAGEM: BIVOLT. CONTEUDO DA EMBALAGEM: CONTROLE REMOTO COM PILHAS, 1 CABO DE FORCA, 1 MANUAL DO USUARIO, 1 MANUAL ELETRONICO DO USUARIO. GARANTIA: 12 MESES.	UND.	3	1.716,33	5.148,99

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 06 – R\$ 154.294,23 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos).

TOTAL DA DESPESA ESTIMA: R\$ 439.963,71 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

REFERENCIAL DE PREÇOS: Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as pesquisas de preços de mercado, em anexo a este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.02.01/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE ELETROMECÂNICA, MÓVEIS E ELETROS, LIVROS E SOFTWARE DIDÁTICOS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA EQUIPAR OS CVT'S DOS DISTRITOS DE NOVA FLORESTA, FEITICEIRO E MAPUÁ, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Lote

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1						
2						
3						

VALOR TOTAL DO LOTE __: R\$ _____ (_____).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº _____, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE ELETROMECÂNICA, MÓVEIS E ELETROS, LIVROS E SOFTWARE DIDÁTICOS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA EQUIPAR OS CVT'S DOS DISTRITOS DE NOVA FLORESTA, FEITICEIRO E MAPUÁ, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

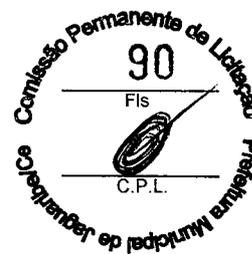
OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, no processo de **Pregão Presencial nº 04.02.01/2019**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA, COM
....., PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaribe, estado do Ceará, através da Secretaria de Educação e Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Gil Teixeira Bastos, 1804, Aldeota, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.383.249/0001-87, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Cultura, Sra. Maria Aparecida Lima de Assis, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº 04.02.01/2019**, Processo nº 04.02.01/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo. Secretária de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE ELETROMECAÂNICA, MÓVEIS E ELETROS, LIVROS E SOFTWARE DIDÁTICOS, CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA EQUIPAR OS CVT'S DOS DISTRITOS DE NOVA FLORESTA, FEITICEIRO E MAPUÁ, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0507.12.361.0008.1.004 – CVT e 0507.12.122.0002.2.016 – SEDUC, elemento de despesa 44.90.52.00 e 33.90.30.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-CE,..... de de 2019.

Maria Aparecida Lima de Assis
Secretária de Educação e Cultura
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: